

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (MJ)
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA (ANP)
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (DRS)
CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA
FEDERAL, DE PERITO CRIMINAL FEDERAL, DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL E DE AGENTE DE POLÍCIA
FEDERAL
EDITAL Nº 20/2009-DGP/DPF, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, em atenção à decisão judicial proferida nos autos da Ação nº 2002.71.00.27152-5, em andamento na 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Porto Alegre, torna pública a convocação para a avaliação psicológica do candidato **sub judice** Gaspar Hugo Martins Júnior, inscrição nº 41801486, referente ao concurso público para provimento de vagas nos cargos de Delegado de Polícia Federal, de Perito Criminal Federal, de Escrivão de Polícia Federal e de Agente de Polícia Federal, regido pelo Edital nº 45/2001 – ANP/DRS – DPF, de 31 de outubro de 2001.

1 Convocação para a avaliação psicológica, na seguinte ordem: local, data e horário de realização da avaliação psicológica, número de inscrição e nome do candidato **sub judice** em ordem alfabética.

LOCAL: EEEF Professor Leopoldo Tietböhl – Rua Riveira, nº 400 – Petrópolis, Porto Alegre/RS.

PRIMEIRO MOMENTO. DATA: 13 de setembro de 2009. HORÁRIO: 8 horas

41801486, Gaspar Hugo Martins Junior.

SEGUNDO MOMENTO. DATA: 13 de setembro de 2009. HORÁRIO: 15 horas

41801486, Gaspar Hugo Martins Junior.

2 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1 A avaliação psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado recomendado ou não recomendado.

2.2 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes projetivos, de inventário de personalidade, de aptidão e de nível mental, visando a aferir se o candidato possui temperamento adequado ao exercício das atividades inerentes à categoria funcional de cada concurso, inclusive para portar arma de fogo.

2.3 A avaliação psicológica consistirá em exames para os concursos de Delegado de Polícia Federal, de Perito Criminal Federal, de Escrivão de Polícia Federal e de Agente de Polícia Federal. Todavia, serão levadas em consideração, para a correção das planilhas de avaliação, as atribuições do concurso concorrido e a profissiografia específica de cada concurso.

2.4 Será considerado recomendado o candidato que se adequar à profissiografia da categoria funcional traçada para cada concurso pelo Setor de Psicologia da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia Nacional de Polícia.

2.5 Será considerado não recomendado o candidato que demonstrar inadequação à profissiografia da categoria funcional traçada pelo Setor de Psicologia da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia Nacional de Polícia.

2.6 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não comparecer para a realização de qualquer um dos momentos da avaliação psicológica.

2.7 Os candidatos não recomendados receberão uma conclusão da avaliação psicológica. No momento do recebimento da conclusão da avaliação psicológica, o candidato marcará a sessão de conhecimento das razões de não recomendação. O candidato pode ou não contratar um psicólogo inscrito no CRP, o qual deverá comparecer, juntamente com o candidato, à sessão de conhecimentos das razões.

2.7.1 Na sessão de conhecimento das razões, o candidato e o psicólogo contratado receberão um laudo-síntese contendo os resultados do exame. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações sobre o

processo. As informações técnicas e relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado.

2.7.1.1 Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, ele poderá comparecer sozinho à sessão de conhecimento das razões. No entanto, não serão discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

2.7.1.2 Caso o candidato não concorde com as razões de ter sido considerado não recomendado poderá interpor recurso de revisão, a ser respondido pelo CESPE/UnB, em formulário específico, que será entregue ao término da sessão de conhecimento das razões.

2.8 O recurso interposto será julgado por uma banca revisora independente da equipe responsável pela avaliação psicológica.

2.9 Não haverá qualquer outro recurso e/ou pedido de reconsideração da decisão pela banca revisora.

2.10 O CESPE/UnB divulgará o dia, o horário e o local em que o candidato considerado não recomendado na avaliação psicológica deverá comparecer para participar da sessão de conhecimentos das razões da não recomendação, facultando-se o comparecimento do psicólogo contratado à sessão de conhecimentos, com direito à defesa de seu representado.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado provisório da avaliação psicológica será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos>, na data provável de **21 de setembro de 2009**.

JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Diretor de Gestão de Pessoal